



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 84/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

EDITAL Nº 52/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **02/10/2020 às 10:00hs**, na Sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação.

AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO, SECRETARIA DA SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SECRETARIA DE SANEAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SERVIÇOS.

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, no horário compreendido das 10h00 às 16h00 de Segunda a Sexta-Feira, bem como, poderá ser feito download, gratuitamente, no site **www.bjperdoes.sp.gov.br**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas subsidiariamente às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos servidores da prefeitura do município de Bom Jesus dos Perdões, conforme ANEXO I - termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.



2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:
- 2.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).
- 2.3. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 2.4. Não poderão participar do presente certame a empresa:
 - 2.4.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
 - 2.4.2. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios, nos termos da Súmula 50 TCESP.
 - 2.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
 - 2.4.4. Estrangeira que não funcione no País;
 - 2.4.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.
- 3.2. Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 3.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
 - 3.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos**



seguintes documentos: para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.2. **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos:** para Empresa individual: Registro comercial; para Sociedade Comercial: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados; para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 03- Modelo de declaração credenciamento**.

3.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

4.2. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.



- 4.3. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- 4.4. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 4.5. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 4.6. O credenciamento de representante;
- 4.7. A desistência de proposta;
- 4.8. A inclusão de nova proposta.
- 4.9. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 4.10. O envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES -SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos servidores da prefeitura do município de bom jesus dos perdões, conforme anexo i - termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.*

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual a serem utilizados pelos servidores da prefeitura do município de bom jesus dos perdões, conforme anexo i - termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses.*

RAZÃO SOCIAL:



4.10.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração.

5.2. Fica facultado as empresas trazerem dentro do envelope suas Propostas em **PENDRIVE ou CD** Gravada exclusivamente, a tabela contendo os itens a serem licitados, poderá ser solicitada por meio do telefone (11) 4012-1000, pedir para direcionar para o setor de licitação da Prefeitura Municipal. **ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação em caso de problemas na leitura do arquivo as propostas serão lançadas manualmente no sistema da Prefeitura.**

5.3. A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.4. Das disposições contidas neste edital;

5.5. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.6. Prazo e forma de entrega; e,

5.7. Do prazo de pagamento.

5.8. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.9. A empresa deverá informar o preço unitário, total e a marca dos produtos sob pena de desclassificação.

5.10. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

5.11. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

5.12. serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



- 5.13. os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,50.
- 5.14. os preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 5.15. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, **conforme ANEXO 04 - HABILITAÇÃO.**
- 5.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 5.17. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Quanto a Regularidade Jurídica

- 6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 6.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

- 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- 6.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão da Dívida Ativa do Estado, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;



- 6.2.4. Certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à dívida Ativa do Estado;
- 6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 6.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 6.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

6.3. Relativos à Qualificação Econômico/Financeira

- 6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com **data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
- 6.3.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

6.4. Qualificação Técnica.

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.5. Documentação Complementar

- 6.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 6.5.2. Declaração firmada pelo Representante Legal de cada LICITANTE de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da PREFEITURA, os seguintes documentos:
- 6.5.3. Uma amostra ou Catálogo do produto a ser adquirido, que deve ser apresentado assim que solicitado pela Secretária solicitante, que será analisado pela Secretaria solicitante.



6.6. Disposições Gerais Sobre os Documentos

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
- 6.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.
- 6.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- 6.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por sub item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14 deste edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 7.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra-se enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.
- 7.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- 7.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- 7.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.
- 7.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 7.4. Será **desclassificada** a proposta de preços que:



- 7.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.4.2. Deixar de informar modelo/marca;
- 7.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 7.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 7.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
- 7.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 7.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 7.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 7.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 7.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 7.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 7.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 7.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 7.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 7.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 7.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 7.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a



sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de Dezembro de 2006.

7.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

7.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

7.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

7.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

7.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

7.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

7.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

7.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

7.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

7.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

7.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.



- 7.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
- 7.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- 7.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.16. Na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
- 7.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
- 7.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
- 7.16.3.1. O deferimento da prorrogação do prazo de dois dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
- 7.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula XIV deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.



8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na **Divisão de Protocolo** da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sito na Rua São Geraldo, nº 83 – Centro – Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 8.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 8.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 9.1. A licitante declarada vencedora de cada item do pregão presencial terá o prazo de até 02 (dois) dias, contados da data da solicitação da Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES para apresentar:
- 9.1.1. 01 (um) catálogo ou amostra do produto a ser adquirido, que será analisado pela secretaria requisitante.
- 9.2. Havendo a reprovação da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, a empresa será desclassificada, sendo chamada a empresa melhor classificada no pregão para a apresentação da sua amostra e da documentação complementar.
- 9.3. Da não aceitação da documentação complementar por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, contados da reprovação.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.



11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. Os produtos objeto deste pregão serão entregues na Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, na forma estabelecida no Anexo 01 – Características do Objeto.

12. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de produtos efetivamente entregues e aprovados pela Secretária Requisitante da PREFEITURA.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue na secretaria requisitante após a conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da PREFEITURA, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.

12.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a Secretaria Requisitante, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

12.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

12.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.2.1. O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.

13.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.5. Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.



14. DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.2. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

14.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

14.2.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

14.3. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 14.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.

14.4. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

14.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

14.4.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

14.4.3. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

14.5. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1. - Advertência por escrito;

2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

14.6. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.



15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a compra dos equipamentos de proteção individual serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 3.3.90.30.04.122.0003.2005; 3.3.90.30.10.122.0008.2024, 3.3.90.30.12.122.0011.2032, 3.3.90.30.13.392.0012.2036, 3.3.90.30.15.451.0013.2037, 3.3.90.30.17.512.0015.2047.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

17.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

17.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

17.7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.8. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

17.9. facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.10. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



- 17.12. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.13. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 17.14. As **impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.
- 17.15. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 17.16. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da PREFEITURA, por telefone ou fax (11) 4012-1000 (ramal 218-219) ou pelo e-mail: elaine.petri@bjperdoes.sp.gov.br, licitacao1@bjperdoes.sp.gov.br
- 17.17. Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura (www.bjperdoes.sp.gov.br Serviços para você; Empresa; Licitações em andamento); ou pela Secretaria de Licitações, Compras.
- 17.18. **As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo** da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.
- 17.19. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:
- 17.19.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- 17.19.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, materiais, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;
- 17.19.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.
- 17.19.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.
- 17.19.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.



- 17.20. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 17.21. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 17.23. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.24. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.
- 17.26. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.27. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.
- 17.28. A empresa licitante deverá apresentar declaração, elaborada em papel timbrado e assinada por seu representante legal, se é ou não é financiadora de campanha eleitoral no município, conforme Anexo IX deste Edital.
- 17.29. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO 01 – Características do objeto e condições básicas de fornecimento;

18.1.2. ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;



- 18.1.3. ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;
- 18.1.4. ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- 18.1.5. ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
e,
- 18.1.6. ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 18.1.7. ANEXO 07- Minuta da Ata de Registro de Preço
- 18.1.8. ANEXO 08 - Termo de Ciência e Notificação.
- 18.1.9. ANEXO 09 - Declaração de Financiador ou Não Financiador de Campanha Eleitoral.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de setembro de 2020.

SERGIO FERREIRA
Prefeito Municipal

**ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO****PROCESSO DE COMPRAS Nº 84/2020****PROCESSADA MEDIANTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Item	Sistema	Descrição	unidade	quantidade
1	140165	Vestimenta de segurança tipo avental raspa confeccionada em raspa, tiras em raspa para ajuste no pescoço e na cintura presas por arrebitos, sem emenda, tamanho único 1,20 metro.	UN	80
2	140064	Vestimenta de segurança tipo avental PVC. Confeccionado em tecido sintético PVC, forrado com tecido de poliéster, com três tiras do mesmo material, para ajuste no pescoço e cintura, tamanho único 1,00 metro. Cor preta.	UN	200
3	140171	Avental de segurança de Napa, impermeável, tipo frontal; confeccionado em PVC com forro misto de algodão, espessura do tecido 0,33mm a 0,38mm; possui três tiras do mesmo tecido costuradas no avental. Medida de 1,20 x 0,70. Cor branca.	UN	150
4	140172	Vestimenta de segurança tipo jardineira confeccionada em tecido trevira kp 500, com peito alto, tiras baixas e reguláveis por argolas, com botas de PVC acopladas; com palmilha de aço, cor amarela. Nº 38 a Nº 44	UN	50
5	140140	Manga em raspa de couro, com alça de sustentação em tiras de raspa de couro com fivela para ajustes no ombro. Tamanho único.	UN	60
6	140117	Vestimenta de segurança tipo capa de chuva confeccionada em PVC; forrada; com manga, capuz e botões de pressão no fechamento. Tamanhos diversos.	UN	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

7	140173	Capacete de segurança, tipo aba frontal, classe A, tipo 01, injetado em polietileno de alta densidade, com três nervuras no casco, dotados de suspensão com regulagem de tamanho. Com jugular.	UN	60
8	140174	Capacete de segurança tipo classe B. Capacete de segurança, tipo aba total, classe B, injetado em plástico de polietileno de alta densidade, dotado de suspensão com regulagem de tamanho, com jugular.	UN	20
9	140175	Colete refletivo de segurança em x, confeccionado em PVC, forrado, com cintas fluorescentes refletivas, cor laranja, com fechamento em velcro, com elástico nas laterais. Tamanho único	UN	100
10	140176	Creme de proteção, classificado como Especial / Grupo 3, composto de: álcool cetosteárilico etoxilado, monoestearato de glicerila, vaselina sólida, ácido esteárico, BHT, glicerina, propilenoglicol, óleo mineral, dimeticone, trifluoropropildimetilsiloxi/trimetilsiloxi silsesquioxane, dimeticone, aminometil propanol, água, fenoxietanol/metilpearabeno/etilparabeno/ propilparabeno/ butilparabeno, essência.	UN	10
11	140143	Cinturão de segurança tipo abdominal, confeccionado de fita primária em poliéster de 45 mm. Possui dois pontos de conexão para posicionamento, sendo duas argolas laterais na cintura tipo D em aço. Dotado de duas fivelas de ajuste na cintura em aço. Possui porta ferramentas em fita de poliéster 45 mm. Com proteção em E.V.A. na lombar	UN	10
12	140118	Cinturão tipo paraquedista em fita de poliéster, acolchoado na cintura e nas pernas, possui seis fivelas duplas (fast Fit), confeccionadas em aço estampado, sem emendas ou soldas, sendo duas para ajuste das pernas (uma em cada), duas para ajuste da cintura, uma para ajuste da altura do ponto dorsal onde há um separador plástico “espaldar” e a outra para ajuste do peitoral. Possui cinco pontos de ancoragem em anéis metálicos, sendo um na região dorsal, dois anéis curvos laterais de posicionamento sendo um em cada lado da cintura, um anel para posicionamento na região ventral e o outro anel na região peitoral. Possui porta materiais com carga máxima de 5 quilos um de cada lado. Anéis em formato “D” e curvos.	UN	10
13	140177	Talabarte duplo, tipo Y, Equipamento de Proteção Individual (EPI) produzido em fita sintética, utilizado para proteção contra quedas e posicionamento nos trabalhos em altura de movimentação vertical e horizontal. Possui gancho dupla trava	UN	10



		em aço, mosquetão oval com sistema de fechamento em rosca e absorvedor de energia absorvedor de impacto.		
14	140178	Talabarte regulável de posicionamento e restrição para utilização com cinturão paraquedista. Corda: 14mm em poliéster, composta por capa e alma e proteção em cordura; Costuras: fio de nylon 6.6 (alta tenacidade); Comprimento máximo: 1,80 metros; Conectores: 1 ganchos (classe T) com 17 mm de abertura - dupla trava de segurança automática - aço;	UN	08
15	140119	Calçado de segurança tipo bota de PVC; impermeável; cano longo; forro 100% algodão; sem bico de aço; solado em polímero plástico PVC/filme nitrílico; antiderrapante; calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Numerações diversas. Cor Preta Nº 34 a nº44	PR	100
16	140149	Calçado de segurança tipo bota de PVC; impermeável; cano curto; forro 100% algodão; sem bico de aço; solado em polímero plástico PVC/filme nitrílico; antiderrapante; calcanhar reforçado com ranhuras para facilitar o descalce. Numerações diversas. Cor Branca TIPO BOTA DE PVC Nº 34 a Nº44	PR	150
17	140120	Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido, forro da gáspea em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica. Nº 34 a Nº44	PR	450
18	140147	Calçado de segurança de uso profissional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobil, biqueira de composite, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, sistema de absorção de energia na região do salto Nº 36 a Nº44	PR	250
19	140144	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, fechamento em atacador, confeccionado em couro hidrofugado curtido ao cromo, palmilha de montagem em material reciclável montada pelo sistema strobil, com biqueira de conformação, solado de poliuretano bidensidade injetado diretamente no cabedal, com sistema de absorção de energia no salto. Nº34 a Nº 44	PR	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

20	140122	Calçado ocupacional tipo tênis, fechamento em elástico preto nas laterais, confeccionado em couro (raspa) curtido ao cromo na cor preta, palmilha de montagem em não tecido na cor cinza, solado de poliuretano bidensidade na cor cinza injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica para conformação. Nº34 a Nº 44	PR	200
21	140139	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico, solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível, nas cores: cabedal na cor branca e solado na cor bege Nº34 a Nº44	PR	300
22	140148	Luva de segurança couro raspa punho 07 cm confeccionada em raspa com tira de reforço externo em raspa entre o polegar e o indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 07cm; tamanho único.	PR	50
23	140124	Luva de segurança couro vaqueta punho 07 cm, confeccionada em vaqueta com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador; elástico no dorso; punho 07 cm; tamanho único.	PR	250
24	140150	Luva de segurança couro vaqueta punho 20 cm, confeccionada em vaqueta com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador; elástico no dorso; punho 20 cm; tamanho único.	PR	50
25	140151	Luvras de segurança mista confeccionada em vaqueta na face palmar, reforço interno em raspa na palma punho e dorso em raspa, punhos com 7 cm. Tamanho Único	PR	350
26	140126	Luvras contra agentes mecânicos, confeccionada em malha de suedine de algodão; revestimento em látex natural na palma, dedos, dorso ou parte do dorso; acabamento antiderrapante; punho em malha de algodão. Tamanhos: P,M,G	PR	800
27	140127	Luva de segurança isolante de borracha natural, 5KV Tipo II, classe 00, com etiqueta vermelha localizada no dorso da luva próxima à orla.	PR	05
28	140166	Luva confeccionada palma, dorso e polegar em Vaqueta curtida ao Cromo, espessura do Couro entre 8/10, tira de reforço entre o polegar e o indicador, no punho tira de couro e velcro no dorso. Cano de Raspa natural curtida ao cromo, comprimento total 36 cm, confeccionada em linha de nylon e acabamento com bainha. Tamanho G	UN	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

29	140179	Luva de segurança contra agentes térmicos para alta temperatura confeccionada em tecido composto de meta-aramida com camada impermeabilizante na palma; punho em algodão com camada impermeabilizante; reforço no polegar em para-aramida; forro interno em algodão e feltro agulhado de algodão; punho 40 cm.	PR	30
30	140129	Luva de segurança confeccionada em borracha natural com borracha neoprene, revestida internamente com flocos de algodão, acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Tamanho P,M,G	PR	350
31	140130	Luva de segurança confeccionada em malha de suedine de algodão com revestimento em PVC na palma, dorso, dedos e punho, acabamento áspero. Punhos nos comprimentos de 46 cm. Tamanhos: M,G	PR	150
32	140131	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF1 S, dobrável, descartável. Constituído de quatro camadas: as duas camadas externas em fibra sintética, a terceira em fibra sintética com tratamento eletrostático, e a quarta camada, que fica em contato com a face do usuário, em fibra sintética, clip nasal em alumínio e tiras de sustentação na cabeça e na nuca em látex sem válvula de exalação.	UN	500
33	140132	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, tipo PFF2, classe S, modelo dobrável, com solda ultrassônica sem válvula de exalação.	UN	300
34	140133	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas PFF2+ VO, com formato dobrável, solda ultra-sônica em todo o seu perímetro, apresentando face interna. Nas laterais externas do respirador são fixadas duas presilhas, uma de cada lado, através das quais passa uma fita elástica. A parte superior externa da peça possui uma tira de material metálico moldável, utilizada para ajuste no septo nasal. Na face lateral do respirador existe um dispositivo de material plástico, dotado internamente de uma válvula de exalação.	UN	300
35	140180	Máscara de proteção para solda; confeccionada em celeron, com carneira de plástico, com regulação de tamanho, visor regulável. Com lente de policarbonato para reposição.	UN	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

36	140168	Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza ou verde, com meia proteção nas bordas superiores e proteção lateral e apoio nasal confeccionados do mesmo material e injetados na mesma peça. As hastes tipo espátula são confeccionadas de material plástico preto e são compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com uma das extremidades fixadas ao visor por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Modelo leopardo	UN	400
37	140169	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, amarelo, cinza, verde, incolor com revestimento externo de filme prateado, cinza com revestimento externo de filme prateado, verde claro tonalidade 3 e verde escuro tonalidade 5, com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas do mesmo material da lente e articuladas nas extremidades do visor por meio de parafuso metálicos. Modelo Rio de Janeiro	UN	400
38	140181	Óculos para sobrepor óculos de grau com lente de proteção em policarbonato com tratamento anti-risco, anti embaçante, protetor nasal injetados do mesmo material e haste vazada tipo espátula. Óculos de sobrepor com recuo alongado. Protetor nasal injetados do mesmo material.	UN	50
39	140182	Bloqueador solar FPS 30; contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB emitidas pelas radiações solares, com repelente, Oil Free, ou seja, não oleoso; produto não comedogênico, não formando cravos e espinhas; uso profissional; com repelente de insetos. Embalagem bisnaga de 120 gramas	UN	500
40	140183	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de plástico esférico incolor com cerca de 200 mm de largura e 195 mm de altura; o visor é preso à coroa por meio de cinco rebites metálicos e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos.	UN	100
41	140153	Perneira de segurança confeccionada em couro com três talas de aço na parte frontal, presa através de solda eletrônica e fecho plástico para ajustes, com metatarso, fechamento nas bordas por meio de viés em material sintético, até o joelho e fechamento	PR	80



		em velcro.		
42	140136	Protetor auditivo de segurança, tipo plug, três flanges confeccionado em silicone.	UN	500
43	140137	Protetor auricular 24 Db constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares.	UN	100
44	140184	Protetor auditivo de segurança tipo concha, acoplado no capacete, constituído por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário) e no interior das conchas. Possui também uma haste de fixação móvel, para manter as conchas firmemente presas ao capacete de segurança.	UN	30
45	140155	Capuz de segurança, modelo boné árabe confeccionado em tecido de brim 100% algodão, aba e fechamento em velcro para ajuste do usuário.	UN	100
46	140185	Mosquetão em rosca confeccionado em aço; Fechamento em rosca; Capacidade para 25 kn.	UN	30
47	140186	Trava-quedas em chapa de aço antioxidante; com sistema "dupla-trava" para corda 12mm de diâmetro, possui sistema de travamento, confeccionado em fita de material sintético (poliéster)	UN	10
48	140187	Corda Trançada Poliamida 12mm para Trabalho em Altura e Construção Civil, feito de material Poliamida. Para uso em altura, e outras atividades. Usada em conjunto com trava quedas, cadeiras para altura, cintos de segurança, etc. 20 kN = 2000 kgf (kilo grama força)	M	600
49	140188	Vestimenta corpo inteiro de segurança, confeccionada de tecido 100% algodão com tratamento hidrorrepelente, composta de: calça comprida sem aberturas, cintura com elástico largo; reforço impermeável em bagum abaixo do joelho ou perna inteira ; jaleco sem aberturas, gola tipo barbeiro, mangas longas com elástico nos punhos e cintura ; boné com aba rígida e proteção tipo árabe, preso por velcro ao jaleco ; viseira de acetato transparente com fita regulável na cabeça	UN	20



50	140189	Macacão de segurança confeccionado em tecido não tecido (TNT) de polipropileno com filme de polietileno microporoso, capuz de duas peças com elástico, fechamento frontal com zíper bidirecional sem aba protetora, elástico na cintura, punhos e tornozelos.	UN	100
----	--------	---	----	-----

1) DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

- a. Na entrega, os materiais serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e NÃO POR VOLUME; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.
- b. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos;
- c. Em caso de não aceitação dos materiais, o fornecedor deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;
- d. ENTREGA PARCELADA: As Licitantes vencedoras farão entregas, em até 10 (dez) dias, contados da data da autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos determinados pelo departamento requisitante, através do responsável pelo estoque; no Almoxarifado Central, sito na rua 21 de abril, nº 89, Centro.
- e. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos nos locais indicados no Pedido, sempre em prédios públicos, localizados na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, no horário das 08h00 às 15h00, que caberá verificar:
 1. Verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da LICITANTE VENCEDORA.
 2. Caso o(s) produto(os) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.
 3. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.
 4. Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

2) DO FATURAMENTO



- a) A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, MEDIANTE ENTREGA, junto Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará ao departamento de licitações para processamento.
- b) Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a SECRETARIA REQUISITANTE, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

3) DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- a) Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- b) A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA, no prazo de vigência contratual, em até 28 (vinte e oito) dias contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Bom Jesus dos Perdões, 16 de setembro de 2020.

MARA ALVES DA SILVA

Secretária de Gestão

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Serviços

JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA

Secretária da Educação,

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretária da Saúde

ANA LUCIA DE ALMEIDA

Secretária da Cultura e Turismo



ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRAS Nº 84/2020

PROCESSADA MEDIANTE - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____

CNPJ: _____ IE: _____

TEL/FAX: _____

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (sessenta) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital de licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Data: ____/____/2020.

Pela LICITANTE:

Nome por extenso do representante legal da **LICITANTE**:

Número do RG do (a) representante legal da **LICITANTE**:

Número do CPF/MF do representante legal da **LICITANTE**:

Assinatura do representante legal da **LICITANTE**



ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... dede

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida



Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, FORA DOS ENVELOPES.

ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa _____, com sede à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede à
_____, nº_____, bairro_____, na cidade de
_____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,
cargo_____, portador(a) do CPF Nº_____ e do RG
nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e
alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Esta declaração deve ser entregue a Pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)

(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)

A empresa _____, com sede à _____, nº_____, bairro_____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, cargo _____, portador(a) do CPF Nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .(☐)Microempresa ou (☐)Empresa de Pequeno Porte nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14** , cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Local) (dia) (Mês)

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO 07 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretária de Gestão **MARA ALVES DA SILVA**, pela Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente **MICHEL KOWALCZUK MACHADO**, Secretário de Serviços **JORGE GALVANI FILHO**, Secretária da Educação, **JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA**, Secretária da Saúde **MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES** e Secretária da Cultura e Turismo **ANA LUCIA DE ALMEIDA** de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa ***** , com sede Rua ***** , neste ato, representada pelo Sócio ***** , de ora em diante denominada pura e simplesmente **DETENTORA** , têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 84/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020** – realizado mediante Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DA ATA:

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o eventual fornecimento de:

Item xxx –	
Marca	
Preço Unitário	
Preço total do item	

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Cláusula 3ª. Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:



Empresa Registrada:

CNPJ:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 4ª. No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob N° 3.3.90.30.04.122.0003.2005; 3.3.90.30.10.122.0008.2024; 3.3.90.3012.122.0011.2032; 3.3.90.30.13.392.0012.2036; 3.3.90.30.15.451.0013.2037; 3.3.90.30.17.512.0015.2047.

DA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 5ª. O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

Cláusula 6ª. A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 39/2020, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Cláusula 7ª. O direito de preferência de que trata a Cláusula 6ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

Cláusula 8ª. Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

DO PRAZO DO FORNECIMENTO:

Cláusula 9ª. O fornecimento dos materiais ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os equipamentos de proteção individual deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

§1º Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na solicitação do pedido, na cidade de Bom Jesus dos Perdões. Os locais de entrega estarão devidamente determinado na solicitação do PEDIDO.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:



Cláusula 10ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 11ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 12ª. A validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.

DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

Cláusula 13ª. Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de R\$ XXXXXX

DO FATURAMENTO:

Cláusula 14ª. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria Requisitante, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da PREFEITURA, para processamento.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 15ª. A Secretaria de Gestão da PREFEITURA efetuará os pagamentos à CONTRATADA no prazo de vigência contratual de até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

Cláusula 16ª. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17ª. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a PREFEITURA fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a PREFEITURA.

DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 18ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

Cláusula 19ª.- O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, **Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa**, acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.

Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.



Cláusula 20ª. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

Cláusula 21ª Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- A. liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- B. convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

Clausula 22ª - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 23ª O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- A. não cumprir as obrigações da presente Ata;
- B. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- C. não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- E. sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,
- F. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

Cláusula 24ª O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Cláusula 25ª A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

DA PUBLICIDADE:



Cláusula 26ª - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

DAS RESPONSABILIDADES:

Cláusula 27ª - A DETENTORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 28ª - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- A. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
- B. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.
- C. Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item "B" acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato.
- D. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
- E. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
- F. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
- G. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
- H. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

- 1. - Advertência por escrito;



2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá cancelar a Ata e suspender a DETENTORA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.

Cláusula 29ª. A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à DETENTORA.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 30ª. Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:

Cláusula 31ª. A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade do **Sra. Isabel Cristina dos Santos Barbosa** o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Cláusula 32ª. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.



- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h) Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Cláusula 33ª. A DETENTORA obriga-se a:

- A. Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- B. Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- C. Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.
- D. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- E. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- F. Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 39/2020.
- G. Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- H. Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 34ª. A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do Pregão Presencial nº 39/2020 - Sistema de Registro de Preços, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DO FORO:

Cláusula 35ª. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2020, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2020.

Pela **PREFEITURA:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARA ALVES DA SILVA

Secretária de Gestão

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Serviços

JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA

Secretária da Educação,

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES

Secretária da Saúde

ANA LUCIA DE ALMEIDA

Secretária da Cultura e Turismo

Pela **DETENTORA:**



ANEXO 08 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2020

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL A SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, pelo período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nºXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, XX de XXXXX de 2020.

SERGIO FERREIRA

Prefeito Municipal

MARA ALVES DA SILVA

Secretária de Gestão

MICHELI KOWALCZUK MACHADO

Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente

JORGE GALVANI FILHO

Secretário de Serviço

JOELMA MARIA DA SILVA SILVEIRA

Secretária da Educação,

MARIA RITA DE CÁSSIA FERNANDES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000

Secretária da Saúde

ANA LUCIA DE ALMEIDA
Secretária da Cultura e Turismo

Pela Detentora:



ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE FINANCIADOR OU NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020 da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Eu _____, representante legal da empresa
_____, CNPJ N.º _____, declaro sob as penas da
Lei que a empresa acima, assim como seus sócios, é ou foi financiadora de campanha eleitoral no
município no período _____. ou não é nem foi financiadora de campanha eleitoral no município.

Nome do representante

RG,

CPF,